



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.848/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, a Deputada IRACEMA VALE, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, inscrita sob o CPF: 406.473.663-04, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, sediada na Rua Grande, s/n, Centro, CEP 65.668-000, Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente JOSÉ ARTUR REIS DA SILVA, e a PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA, representada pela vereadora CARMÉLIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, portadora do RG 045282552012-0 e do CPF 805.243.033-04, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fulcro nas disposições do Ato da Presidência nº 1.121 de 04 de setembro de 2023, mediante as condições e cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas visando a criação, implantação e funcionamento da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, com objetivo de promover a igualdade de gênero, combater a violência e a discriminação contra as mulheres, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, promoção de seminários, palestras, projetos, programas em defesa da mulher e dar suporte na construção de leis que possam assegurar os direitos das mulheres em diversos campos da sociedade no âmbito municipal.

1.2. Para viabilizar a parceria haverá a cessão de uso por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão à Câmara Municipal de 01 (um) Kit-Equipamento composto por:

- a) 01 Impressora Multifuncional HP INK Wireless 416;
- b) 01 Notebook Samsung CZ - 11G;
- c) 01 Smartphone Samsung A14 - 128G.

1.3. O Kit-Equipamento deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b) Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c) Manter comunicação, na vigência deste instrumento, diretamente ou por gestores indicados;



**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835**

d) Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a vigência da parceria;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO /MA e da PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL:

- 3.1. Fazer cumprir este Termo de Cooperação firmado com a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA;
- 3.2. Promover a igualdade de gênero, servindo de suporte na construção de leis que possam assegurar os direitos das mulheres, na área política, econômica e social, que são basilares para todas as demais áreas;
- 3.3. Fomentar a participação da Procuradoria da Mulher no acompanhamento de discussões e proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família e promover campanhas de conscientização, seminários e encontros institucionais com servidoras e gestores que atuam em defesa dos direitos femininos, buscando o envolvimento de todas na construção de sociedade igualitária;
- 3.4. Garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, qualificando os debates de gênero no Parlamento;
- 3.5. Fornecer à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão todas as informações quando solicitadas referente à execução do objeto do presente instrumento, mediante relatório específico;
- 3.6. Providenciar todas as medidas necessárias para a criação, implantação e funcionamento da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA;
- 3.7. Destinar os bens especificados no item 1.2 exclusivamente às atividades voltadas aos objetivos da Procuradoria da Mulher instalada na Câmara Municipal, utilizando-os conforme especificação recomendada pelo fabricante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, o uso destes para fins diversos do que constam neste termo, sob pena de sua rescisão;
- 3.8. Zelar pela integridade dos bens cedidos, guarda, conservação e manutenção, não podendo cedê-los, a qualquer título, à terceiros sem prévia anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo traslado dos bens cedidos para a Procuradoria da Mulher beneficiada, ou conforme plano de distribuição a ser definido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- 3.10. Restituir os bens cedidos em perfeito estado de uso e conservação quando findado o prazo de vigência deste Termo ou a sua rescisão antecipada, ressalvado os desgastes naturais decorrentes do uso e de decurso do tempo;
- 3.11. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos aos bens cedidos, ressarcir a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pelos prejuízos causados, podendo, a critério desta, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO:

- 4.1. Cumprir este Termo de Cooperação Técnica firmado com a entidade legislativa municipal;
- 4.2. Adotar as medidas necessárias para auxiliar na criação, implantação e funcionamento da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sucupira do Riachão /MA,
- 4.3. Ceder os bens elencados no item 1.2 deste termo à Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA, mediante assinatura de termo de entrega e recebimento, para utilização exclusiva nas finalidades da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal;
- 4.4. Acompanhar a execução da presente parceria;

Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sitio Rangedor, São Luis-MA – CEP 65.074-220
Telefone Geral (98) 3269-3200



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles consignadas no orçamento, cabendo, ainda, a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de assinatura, e terá vigência por 04 (quatro) anos, podendo, se assim convier às partes ao interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nas condições do ajuste inicial.

6.2. E facultado às partes promover o distrato do presente instrumento, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

6.3. O presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, poderá ser rescindido unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e perderá a eficácia caso não seja atendido a finalidade prevista na cláusula primeira deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos termos do parágrafo único, do art.61, Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

8.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas a este Acordo de Cooperação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação para que surta seus efeitos.

São Luís/MA, 14 de Dezembro de 2023

IRACEMA VALE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

JOSÉ ARTUR REIS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA

CARMÉLIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão/MA